

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 21 de Maio de 2021.

DECRETO Nº 035-2021 - Regulamenta a LEI 521-2021 - CAS - Superávit Financeiro-2020

DECRETO Nº. 035/2021

De 18 de maio de 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 521 de 18 de maio de 2021, e abre de Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 69.770,74 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), para atender obra na Escola Inovação, no seguinte detalhamento de despesa:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0003. Educação de Qualidade

1.015. Construção de Salas (Creches e Pré-escola)

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Geral: 05.001.12.365.0003.1.015.4.4.90.51.00 (0188)

Meta Financeira: R\$ 66.608,01

Meta Física: Construção de muro na Escola Inovação

Fonte: 3.22.000 – Transferência de Recursos vinculados à Educação

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 18 de maio de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal